



III REUNIÃO ANUAL DA REDE DE MULHERES PARLAMENTARES DAS AMÉRICAS

Ixtapan de la Sal, México, 24 de novembro de 2002

RECOMENDAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA MULHER NIGERIANA

Para repudiar as sentenças de morte por lapidação aplicada à mulher nigeriana e reclamar ao Governo e ao Presidente da República Federal da Nigéria, que revisem as estruturas jurídicas e as políticas públicas deste país que desprezam os direitos humanos e privam a mulher nigeriana dos direitos civis e políticos, que cumpram os acordos internacionais sobre direitos humanos e que eliminem toda forma de discriminação da mulher;

CONSIDERANDO que todos os homens e todas as mulheres nascem livres e iguais em dignidade e direitos, sendo assim todo governo deve assegurar aos seus constituintes o livre desfrute dos direitos humanos e das liberdades fundamentais baseado na igualdade do homem e da mulher e independente do estado civil ou da condição dos mesmos;

CONSIDERANDO que, embora a Nigéria seja um dos países signatários da *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação da Mulher*, no Estado de Katsina da Nigéria continua sendo aplicada a *Lei Sharia*, um estatuto tradicional aceito por um setor do Islã denominado "*wahabi*", que permite a imposição de sentenças cruéis, opressivas e discriminatórias da mulher;

CONSIDERANDO que, baseado no conteúdo da *Lei Sharia*, sexta-feira, 22 de março de 2002, um tribunal do Estado de Katsina da Nigéria condenou à morte por lapidação a cidadã Amina Lawal, porque confessou ter dado à luz a uma menina, uma vez divorciada, e impôs-lhe a sentença de ser enterrada até o pescoço para que o povo apedreje sua cabeça até a morte;

CONSIDERANDO que as cidadãs Ahmadu Ibrahim e Fátima Usman também são vítimas desta horrenda e repugnante condenação, e que atualmente entraram com recurso judicial; e Sofiya Hussein, condenada também à morte por lapidação, pôde se salvar assustadoramente este ano desta horribilíssima sentença;

CONSIDERANDO que a *Lei Sharia* baseia-se data de séculos atrás e que viola os direitos humanos e liberdades fundamentais da mulher nigeriana e, embora a condenação de Amina Lawal tenha sido suspensa recentemente, diante das sólidas protestações e críticas da comunidade internacional, o Governo da Nigéria não assumiu o compromisso de exercer pressão para que as leis dos estados predominantemente muçulmanos sejam modificadas;

CONSIDERANDO que o Governo da República Federal da Nigéria deve agir urgentemente de maneira afirmativa para a definitiva erradicação da pena por lapidação em todos os Estados deste país, assim como a derrogação e a eliminação de toda lei, prática ou políticas que prive ou restrinja os direitos humanos, civis e políticos da mulher nigeriana;

EXIGIMOS através da resolução da Rede de Mulheres Parlamentares das Américas que:

PRIMEIRO Sejam absolutamente repudiadas as sentenças de morte por lapidação da mulher nigeriana e todo tipo de tortura, maltrato, opressão, marginalização ou discriminação infringidos à mulher, independente da região;

SEGUNDO O Governo da República Federal da Nigéria revise as estruturas jurídicas deste país restritivas dos direitos humanos, civis e políticos da mulher nigeriana, e que derogue e erradique toda política pública e prática de exclusão ou restrição baseado no gênero anuladoras ou dificultadoras de seu desenvolvimento humano e sua participação no trabalho político, social e econômico;

TERCEIRO Seja encaminhada uma cópia da presente Resolução traduzida em inglês ao Presidente da República Federal da Nigéria, Vossa Excelência Olusegun Obasanjo, a cada Câmara da Assembléia Nacional, ao Delegado da República Federal da Nigéria nas Nações Unidas, aos líderes dos partidos políticos Alliance for Democracy (AD), Aljajii Adamu Abdulkadir e People's Democratic Party (PDP), Audu Ogbeh, à Secretaria de Anistia Internacional, e à imprensa internacional para sua divulgação geral.

Resolução adotada na Reunião Anual da Rede de Mulheres Parlamentares das Américas, realizada em Ixtapan de la Sal no México, em 24 de novembro de 2002.

Velda González de Modestti

Vice-Presidente do Senado do Estado Livre Associado de Porto Rico